



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 308767

Sumula: Abre Credito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento da importancia de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) referente a despesas decorrentes de instalação de energia elétrica no localidade de Abundancia.

Art. 2º) Para cobrir o aumento de despesa decorrente do artigo 1º fica cancelada em Serviço Obras e Viação 412490-I a importancia de R\$ 550,00

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 15 de Julho de 1967.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal